



**1º TERMO ADITIVO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AFOGADOS DA INGAZEIRA E FUNDAÇÃO  
CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS.

**CONVÊNIO N°006/2025**

**TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n. ° 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF n° [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

**FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ: 03.101.832/0001-92, neste ato representado pelo Sr.° **ALYSON FRANKLIN DO NASCIMENTO BRANDÃO**, portador do CPF n°: [REDACTED] 34 [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do convênio ao presente termo aditivo é o: REPASSE FINANCEIRO A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PRÉDIOS TOMBADOS, GARANTINDO TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO MÍNIMA MENSAL COM ATIVIDADES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, para as seguintes datas:

**INÍCIO:** 02/04/2026

**TÉRMINO:** 02/04/2027

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n°325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de março de 2026.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Alyson Franklin do Nascimento Brandão  
Gerente Administrativo





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

PARECER JURÍDICO Nº 43/2026

**EMENTA:** Direito Administrativo. Convênio administrativo. Repasse financeiro. Apoio à manutenção de equipamentos ou prédios tombados. Contrapartida social e institucional. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Interesse público demonstrado.

**I. RELATÓRIO**

Por meio da Comunicação Interna nº 027/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado com a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, cujo objeto consiste no repasse financeiro com a finalidade de apoiar as atividades de manutenção de equipamentos ou prédios tombados, assegurando, como contrapartida, a realização mínima mensal de atividades sociais e institucionais.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade das ações de preservação do patrimônio cultural, bem como na manutenção das atividades sociais e institucionais vinculadas ao objeto conveniado, tendo em vista que o encerramento da vigência poderá comprometer a execução das ações pactuadas.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades previstas no plano de trabalho, evitando prejuízos à preservação dos bens culturais e à realização das ações sociais vinculadas.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**a) Introdução**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





Os convênios administrativos configuram instrumentos de cooperação firmados entre a Administração Pública e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de interesse comum, mediante a conjugação de esforços e, quando cabível, o repasse de recursos financeiros.

A prorrogação do prazo de vigência desses instrumentos é juridicamente possível, desde que devidamente justificada, formalizada por meio de termo aditivo e compatível com o objeto pactuado, devendo observar as disposições constantes no próprio convênio e no respectivo plano de trabalho.

No caso em análise, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/2025 encontra respaldo na justificativa apresentada pela área técnica, a qual demonstra a necessidade de continuidade das ações voltadas à manutenção de bens culturais tombados, bem como das atividades sociais e institucionais que constituem contrapartida da entidade conveniada.

Verifica-se que a medida não implica alteração do objeto originalmente pactuado, mantendo-se a finalidade pública do instrumento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade da ação administrativa e valorização do patrimônio cultural.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade da entidade conveniada, bem como da compatibilidade do plano de trabalho com a prorrogação pretendida.

**b) Dos documentos acostados**

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 27/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa apresentada e a demonstração do interesse público na continuidade das ações de preservação do patrimônio cultural e realização de atividades sociais e





institucionais, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2026.

**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

**ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM**

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499





## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 27/2026

Afogados da Ingazeira, 20 de março de 2026.

Ilm.º. Senhor  
Carlos Antônio Marques - Secretário  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do convenio nº 006/25, da empresa FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA**

Secretário Adjunto  
Controle Interno

*Lécio Robson*

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

*RH. 20/03/26*  
*08:50*



## TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

**TIPO:** Prorrogação de Prazo

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**CONVÊNIO N°:** 06/2025

**OBJETO:** Convênio referente à repasse financeiro a fim de apoiar as atividades de manutenção de equipamentos ou prédios tombados, garantido também a participação mínima mensal com atividades sociais e institucionais.

Afogados da Ingazeira, 9 de março de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA Assinado de forma digital  
DE VASCONCELOS por ALESANDRO PALMEIRA  
LEITE:02770235486 DE VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE  
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALYSON FRANKLIN DO NASCIMENTO BRANDAO

Data: 19/03/2026 09:49:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS  
Contratado



## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO (Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de justificativa para formalização de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Convênio nº 06/2025**, firmado entre o Município de Afogados da Ingazeira-PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, cujo objeto consiste no convênio referente ao repasse financeiro destinado a apoiar as atividades de manutenção de equipamentos ou prédios tombados, garantindo também a participação mínima mensal com atividades sociais e institucionais.

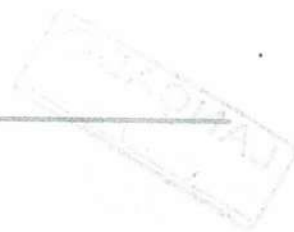
A prorrogação pretendida, pelo período de 12 (doze) meses, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que tratam da duração e alteração dos contratos administrativos, notadamente nos arts. 106 e 107, que autorizam a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que haja previsão no instrumento contratual, interesse da Administração e demonstração de vantajosidade.

O objeto contratual possui natureza continuada, uma vez que envolve ações permanentes de manutenção de patrimônio cultural e promoção de atividades sociais e institucionais, cuja interrupção acarretaria prejuízo à preservação dos bens tombados e descontinuidade das ações culturais desenvolvidas no Município.

Destaca-se que:

1. A execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória pela contratada, conforme relatórios de acompanhamento e fiscalização;
2. Permanecem as condições que ensejaram a contratação inicial;
3. A prorrogação revela-se medida mais vantajosa à Administração Pública, considerando a manutenção das condições pactuadas e a economicidade do ajuste;





4. Há interesse público devidamente caracterizado na continuidade das atividades de preservação cultural e promoção de ações institucionais.

Ademais, a prorrogação está condicionada à manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade contratada e à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do ajuste.

Dessa forma, considerando a fundamentação legal e o interesse público envolvido, justifica-se a celebração do Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

Afogados da Ingazeira, 9 de março de 2026.

ALESANDRO  
PALMEIRA DE  
VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO  
PALMEIRA DE  
VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE  
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite  
Prefeito

